

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ELIZA KEILA DE QUELUZ PEREIRA

**UMA ANÁLISE NOS IMPACTOS DA UNIFICAÇÃO DO INSS E IRRF NA
DCTFWEB: simplificação e eficiência no recolhimento dos tributos**

**UBERLÂNDIA
AGOSTO/2025**

ELIZA KEILA DE QUELUZ PEREIRA

**UMA ANÁLISE NOS IMPACTOS DA UNIFICAÇÃO DO INSS E IRRF NA
DCTFWEB: simplificação e eficiência no recolhimento dos tributos**

Monografia apresentada à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof^a. Ms. Edilberto Neto

**UBERLÂNDIA
AGOSTO/2025**

ELIZA KEILA DE QUELUZ PEREIRA

**Uma análise dos impactos da unificação do INSS e do IRRF na DCTFweb:
Simplificação e eficiência no recolhimento de tributos**

Monografia apresentada à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca de Avaliação:

Prof. Ms. Edilberto Batista Mendes Neto
Orientador

Prof. – UFU
Membro

Prof. – UFU
Membro

Uberlândia (MG), 01 de agosto de 2025

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo examinar os impactos da unificação do INSS e do IRRF na DCTFweb. A partir da publicação da Lei nº 1.787/2018, as empresas passaram a realizar o envio e recolhimento das informações pertinentes a apuração previdenciária patronal e dos segurados por meio da DCTFWEB, incluindo a partir do ano de 2023 a declaração e recolhimento do INSS e IRRF. A DCTFweb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) é um instrumento recente que visa consolidar informações relativas ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte). A integração dessas obrigações acessórias em uma única plataforma promete simplificar os processos contábeis, reduzir custos operacionais e minimizar erros na apuração dos tributos. Dada a importância desse projeto e o seu impacto na atividade contábil, a presente pesquisa tem o objetivo examinar se a unificação do INSS e do IRRF na DCTFweb, contribui para a simplificação e a eficiência no recolhimento de tributos por parte das empresas. Entre os aspectos a serem analisados, se esta unificação pode facilitar a rotina contábil das empresas, reduzindo a complexidade burocrática envolvida no cumprimento das obrigações fiscais. Para desenvolvimento da pesquisa serão utilizados artigos científicos e a legislação brasileira, além de questionário estruturado, sendo classificada como uma pesquisa qualitativa, descritiva e bibliográfica, que vão trazer resultados de acordo com as percepções e análises feitas.

Palavras-chave: Obrigações acessórias; Encargos previdenciários e Fiscais; e-Social; DCTFWEB; IRRF; INSS.

ABSTRACT

This Final Course Work aims to examine the impacts of the unification of INSS and IRRF in DCTFweb. Since the publication of Law No. 1,787/2018, companies have started to send and collect information related to the calculation of employer and insured social security contributions through DCTFWEB, including from 2023 onwards the declaration and collection of INSS and IRRF. DCTFweb (Declaration of Federal Tax Debits and Credits) is a recent instrument that aims to consolidate information related to INSS (National Institute of Social Security) and IRRF (Income Tax Withheld at Source). The integration of these ancillary obligations in a single platform promises to simplify accounting processes, reduce operational costs and minimize errors in the calculation of taxes. Given the importance of this project and its impact on accounting activities, this research aims to examine whether the unification of INSS and IRRF in DCTFweb contributes to the simplification and efficiency of tax collection by companies. Among the aspects to be analyzed is whether this unification can facilitate the accounting routine of companies, reducing the bureaucratic complexity involved in complying with tax obligations. Scientific articles and Brazilian legislation will be used to develop the research, in addition to a structured questionnaire, and will be classified as a qualitative, descriptive and bibliographical research, which will yield results according to the perceptions and analyses made.

Keywords: Accessory obligations; Social security and tax charges; e-Social; DCTFWEB; IRRF; INSS.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho
COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTN: Código Tributário Nacional
DARF: Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DAS: Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DCTFWEB: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Web
DIRF: Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
EFD – Reinf: Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais
eSocial: Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas
FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GFIP: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
GPS: Guia da Previdência Social
GRU: Guia de Recolhimento da União
INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSS: Instituto Nacional do Seguro Social
IRRF: Imposto de Renda Retido na Fonte
NF-e: Nota Fiscal Eletrônica
PIS: Programa de Integração Social
PMEs: Pequenas e médias empresas
RAT: Riscos Ambientais do Trabalho
RFB: Receita Federal do Brasil
RIR: Regulamento do Imposto de Renda
SESI: Serviço Social da Indústria
SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SPED: Sistema Público de Escrituração Digital

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 - Faixa Etária	17
Gráfico 2 – Tempo de atuação dos profissionais	18
Gráfico 3 – Setor da Organização.....	18
Gráfico 4 – Tempo da Entidade Contábil	19
Gráfico 5 – Setor de atuação das Organizações.....	19
Gráfico 6 – Modelo Tributário predominante.....	20
Gráfico 7 – Região predominante de atuação.....	20
Quadro 1 - Comparativo com os aspectos principais sobre cada tipo de contribuinte do IRRF	5
Quadro 2 - Comparativo das influências dos modelos tributários na apuração do IRRF	6
Quadro 3 – Aprimoramento significativo com a modernização dos processos de arrecadação	8
Quadro 4 – Mudanças antes e após a DCTFWeb	12
Quadro 5 - Comparaçāo entre os modelos	15

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	1
2 REFERENCIAL TEÓRICO	4
2.1 INSS e IRRF	4
2.2 Mudanças na forma de Arrecadação do INSS E IRRF - DCTFWEB.....	7
2.3 Análise dos Impactos da Unificação do INSS e do IRRF na DCTFWeb: Simplificação e Eficiência no Recolhimento de Tributos.....	11
3 METODOLOGIA.....	13
4 ANÁLISE DE DADOS	14
4.1 Estudo de caso: geração e pagamento de DARF via DCTFWeb	14
4.2 Análise da Coleta de Dados	16
4.2.1 Qualificação do Respondente.....	17
4.2.2 Nível de Conhecimento do respondente.....	21
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
REFERÊNCIAS	26
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO	29
APÊNDICE B – RESPOSTAS EM PERCENTUAIS	31

1 INTRODUÇÃO

A DCTFweb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) é uma ferramenta digital criada pela Receita Federal do Brasil (RFB) tendo sua obrigatoriedade a partir de 2018, com o objetivo de otimizar o cumprimento das obrigações tributárias, buscando reduzir a ocorrência de falhas e erros, e assim intensificar a segurança na prestação das informações e entrega de dados (BRASIL, 2025).

A partir de 2023 passou também a ser declarado neste sistema o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), que representa um marco significativo na legislação tributária brasileira, com implicações diretas sobre a gestão contábil e fiscal das empresas. Este instrumento surgiu de forma a modernizar os processos contábeis, proporcionando mudanças nas empresas, que precisaram se adaptar, acompanhar os avanços da tecnologia e buscar conhecimento, adequando as rotinas e sistemas contábeis para cumprimento destas obrigações (SILVA, 2020). De acordo com Silva (2023), a consolidação das obrigações acessórias busca aumentar a eficiência administrativa, beneficiando tanto os contribuintes quanto a administração fiscal.

Dias (2019), menciona como ferramenta fundamental para atender a legislação brasileira, o compliance tributário, por ser um conjunto de práticas e processos adotados pelas empresas para garantir que suas obrigações fiscais sejam cumpridas corretamente, em conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos e evitando penalidades, já que o não cumprimento das normas fiscais pode levar a multas, juros, autuações e até responsabilização criminal dos gestores. Desta forma, o compliance ajuda a evitar infrações por erro ou omissão, garantindo que todas as declarações e tributos sejam pagos corretamente (DIAS, 2019).

O cumprimento correto das obrigações fiscais evita gastos inesperados com multas e juros, sendo que um planejamento tributário eficiente dentro das normas pode reduzir a carga tributária, garantindo competitividade. Além do que empresas que seguem um rigoroso *compliance* tributário demonstram transparência e ética, aumentando a confiança de investidores, clientes e parceiros. Observa-se também que a conformidade fiscal reduz riscos em processos de *due diligence* ("diligência devida" e se refere ao processo de investigação, auditoria ou análise detalhada que uma empresa ou investidor realiza antes de fechar um negócio, como uma fusão, aquisição ou parceria) em fusões e aquisições. Conforme Oliveira e Germinari (2020), a adoção de práticas de conformidade, particularmente em relação ao compliance tributário, pode diminuir riscos e aumentar a competitividade das empresas, pois

estar ajuda a reduzir a probabilidade de conflitos com a Receita Federal do Brasil, além de atenuar os riscos de multas por parte de outros órgãos de fiscalização.

Entretanto, a complexidade do sistema tributário brasileiro figura como um dos principais obstáculos ao ambiente de negócios no país. Segundo o estudo do Banco Mundial *Doing Business* (2020), o Brasil ocupa uma posição desfavorável em termos de facilidade para pagar impostos, destacando-se pela quantidade significativa de horas que as empresas precisam dedicar ao cumprimento das obrigações fiscais. Nesse cenário, ações voltadas para tornar os processos tributários mais simples e ágeis serão úteis para as empresas.

Com o avanço da tecnologia, obrigações como SPED Fiscal (Sistema Público de Escrituração Digital), EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) e NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) exigem processos organizados para evitar inconsistências. O compliance ajuda a manter os sistemas e processos atualizados com as exigências do governo.

Assim sendo, o *compliance* tributário não é apenas uma obrigação legal, mas uma estratégia essencial para a sustentabilidade das empresas. E de acordo com Takano e Abrosio (2022), devido à complexidade das obrigações acessórias no Brasil, investir em compliance é primordial e ajuda a garantir conformidade legal, prevenindo riscos e preservando a competitividade das empresas.

Apesar do avanço deste tema, ainda há lacunas relevantes relacionadas à implementação da DCTFweb, incluindo os desafios enfrentados pelas empresas durante a adaptação ao novo sistema e os benefícios percebidos após sua adoção.

Sendo assim, a pergunta de pesquisa traz: a unificação do INSS e do IRRF na DCTFweb contribui para a simplificação e a eficiência no recolhimento de tributos por parte das empresas?

A pesquisa tem como objetivo principal demonstrar a importância da unificação do INSS e do IRRF na DCTFweb e sua contribuição para a simplificação e a eficiência no recolhimento de tributos por parte das empresas.

Traz como relevância a esta pesquisa, a hipótese da integração proporcionada pela DCTFweb e não apenas a simplificação dos procedimentos contábeis, tendo como objetivo específico melhorar o *compliance* fiscal, diminuindo as chances de penalidades por atrasos ou erros nas declarações. Assim, este trabalho traz informações benéficas a gestores, contadores, auditores e órgãos de fiscalização que buscam entender e adaptar na prática, que contribui para um ambiente de negócios mais eficiente e menos burocrático.

Este trabalho se justifica, entre os aspectos a serem analisados, se essa unificação pode facilitar a rotina contábil das empresas, reduzindo a complexidade burocrática envolvida no

cumprimento das obrigações fiscais. De acordo com Silva (2022), a simplificação dos processos tributários é fundamental para aumentar a eficiência operacional das empresas, permitindo que estas possam direcionar mais recursos e tempo para suas atividades-fim. Neste contexto, a DCTFweb surge como uma solução tecnológica podendo minimizar erros humanos e reduzir custos administrativos relacionados ao cumprimento das obrigações fiscais. E conforme Silva (2020), a adoção do novo sistema, em conjunto com a integração ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e à EFD-Reinf, resultou em um controle mais eficaz dos créditos tributários e na determinação das contribuições. Assim, a unificação das obrigações acessórias por meio da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 fortaleceu a segurança legal, definindo um calendário claro de obrigatoriedade e favorecendo uma melhor harmonização dos processos fiscais com as demandas dos ambientes digitais (PAIVA; LAMARCO, 2021).

Alguns trabalhos acadêmicos já trouxeram perspectivas sobre o tema, trazendo informações de modo geral a aplicabilidade e utilização da DCTFWeb, assim como uma análise da implantação e os desafios para os profissionais, a facilitação na apuração do método de compensações cruzadas, ou até mesmo sobre a modernização dos lançamentos com a percepção do contribuinte e da Receita Federal do Brasil, o que contribui para as pesquisas realizadas nestes trabalho, a fim de contribuir com as análises apresentadas (SILVA E SILVA, 2023).

E diante deste cenário, este estudo busca aprofundar em um melhor entendimento dos efeitos dessa unificação do IRRF e INSS sobre as práticas contábeis e fiscais das empresas brasileiras, fornecendo subsídios tanto para gestores empresariais quanto para formuladores de políticas públicas no aprimoramento contínuo dos processos tributários.

Este trabalho trata-se de uma pesquisa descritiva, que permite obter uma maior explicação referente ao assunto abordado, com o objetivo de descrever o objeto do estudo realizado. Conforme apontado por Alonso (2016), este tipo de pesquisa tem enfoque na análise detalhada de fenômenos sociais, dando importância à visão dos envolvidos e destacando a interpretação de seus significados. Essa abordagem procura investigar as vivências, pontos de vista e cenários dos indivíduos, utilizando uma metodologia que prioriza a compreensão contextualizada e interpretativa dos fenômenos em questão.

A análise é fundamentada em revisões bibliográficas abrangente sobre o tema e uma análise empírica baseada em dados coletados junto às empresas de contabilidade que utilizam a DCTFweb. Para tanto, foi realizada uma análise qualitativa através de um formulário de entrevistas com profissionais que utilizam a plataforma, a fim de ter a percepção no impacto que a unificação desses tributos trouxe ao processo diário de suas atividades.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 INSS E IRRF

Os tributos INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) têm características distintas em relação à sua natureza, fato gerador, contribuintes e regras de arrecadação. Ambos fazem parte do sistema tributário brasileiro, que é baseado na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional (CTN), seguindo princípios como legalidade, capacidade contributiva e a igualdade (AMARO, 2019).

De acordo com as informações do Governo Federal o INSS é uma contribuição social obrigatória, destinada ao financiamento da seguridade social, conforme previsto no artigo 195 da Constituição Federal. Ele é recolhido tanto pelo empregado e autônomo quanto pelo empregador, que arca com a parte patronal. As principais regras de enquadramento: Empregado CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), onde a contribuição descontada diretamente da folha de pagamento, com alíquotas progressivas, de acordo com a remuneração; Empregador, onde a contribuição patronal sobre a folha de pagamento, geralmente de 20% sobre a remuneração dos empregados (exceto empresas optantes pela desoneração da folha); contribuintes individuais: Pagam contribuição sobre um percentual do salário-mínimo ou da receita bruta, dependendo do regime (BRASIL, 2023).

No contexto do modelo tributário, é importante entender que a forma de cálculo e a base para apuração dos tributos podem variar de acordo com o tipo de tributo e com a estrutura fiscal adotada pelo país. No Brasil, o sistema tributário é baseado em impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e outros tributos, que possuem características próprias no que diz respeito à forma de apuração e ao cálculo. Dessa forma, haverá diferença significativa quanto à forma de cálculo de base para apuração dos tributos. Os modelos tributários e as diferenças são: Simples Nacional, em que algumas empresas optantes pelo Simples recolhem o INSS dentro da guia única do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), reduzindo a burocracia e o Lucro Real e Lucro Presumido, onde as empresas devem calcular e pagar o INSS separadamente, conforme suas folhas de pagamento (SEBRAE, 2020).

O IRRF é um tributo federal de competência da União, regulamentado pelo CTN e pelo RIR (Regulamento do Imposto de Renda). Ele incide sobre rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas, sendo retido diretamente na fonte pelo pagador. Assim, o IRRF é regulamentado pela Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que estabelece as normas gerais do Imposto de

Renda para as pessoas físicas e jurídicas, e também pela Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, que trata do RIR (JUSBRASIL, 2015).

A Lei nº 7.713/88 estabelece as diretrizes principais sobre a tributação da renda e proventos, incluindo a retenção na fonte, que é o caso do IRRF. Já o Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580/2018, detalha as normas para a apuração, fiscalização e recolhimento desse imposto (JUSBRASIL, 2015). O Código Tributário Nacional, instituído pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, também é uma base importante para a regulamentação do sistema tributário nacional, embora o IRRF tenha uma legislação mais específica como mencionado acima.

O Quadro 1 resume os principais aspectos dos tipos de contribuintes do IRRF, destacando as diferenças entre pessoas físicas, pessoas jurídicas e contribuintes isentos. Cada categoria tem regras específicas para retenção, alíquotas e obrigações acessórias, conforme a legislação tributária brasileira. Segundo Ferragut (2019), o IRRF representa uma forma de antecipação do imposto devido, cuja incidência se dá no momento do pagamento ou crédito de rendimentos a pessoas físicas ou jurídicas, abrangendo empregados, autônomos e prestadores de serviços. Para os Empregados, o imposto é descontado mensalmente da folha de pagamento, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal do Brasil; Autônomos e prestadores de serviços, sendo que as empresas que contratam autônomos devem reter o IRRF sobre os pagamentos, conforme a tabela vigente; Empresas (Pessoa Jurídica), onde há a retenção para determinados serviços prestados por empresas, como consultoria e auditoria.

Quadro 1 - Comparativo com os aspectos principais sobre cada tipo de contribuinte do IRRF

Aspectos	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Contribuintes isentos
Definição	Indivíduos que recebem rendimentos como salários, aposentadorias, aluguéis, etc.	Empresas ou entidades que pagam rendimentos a terceiros (ex.: pró-labore, honorários).	Pessoas ou entidades que não estão sujeitas à retenção do IRRF.
Rendimentos Sujeitos	Salários, aposentadorias, pensões, aluguéis, honorários, prêmios, etc.	Pró-labore, honorários, royalties, serviços profissionais prestados, etc.	Rendimentos isentos por lei (ex.: aposentadoria por invalidez, bolsas de estudo).
Alíquotas	Progressivas, conforme tabela do IRRF (7,5% a 27,5%).	Fixas ou variáveis, dependendo do tipo de rendimento e da atividade.	Não há alíquota, pois não há retenção.
Base de cálculo	Valor bruto do rendimento, com deduções permitidas (ex.: previdência, dependentes).	Valor bruto do rendimento, sem deduções (exceto quando previsto em lei).	Não se aplica, pois não há tributação.

Responsabilidade	O pagador (empresa ou órgão público) retém o IRRF e repassa ao governo.	A própria pessoa jurídica retém o IRRF sobre pagamentos a terceiros.	Não há retenção, pois os rendimentos são isentos.
Exemplos	Funcionários, aposentados, autônomos, proprietários que recebem aluguéis.	Sócios que recebem pró-labore, profissionais liberais, empresas prestadoras de serviços.	Aposentados por invalidez, beneficiários de bolsas de estudo, doações.
Declaração anual	Devem declarar o IRPF se ultrapassarem a renda mínima exigida.	Devem declarar o IRPJ e incluir os valores retidos na escrituração contábil.	Podem declarar o IRPF, mas sem obrigatoriedade relacionada aos rendimentos isentos.
Obrigações acessórias	Fornecer informações ao empregador (ex.: número de dependentes).	Emitir recibos ou notas fiscais, reter e recolher o IRRF.	Não há obrigações acessórias relacionadas ao IRRF.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados pesquisados (2025)

Observa-se no Quadro 02, que os modelos tributários são divididos em: Empresas no Lucro Real e Presumido, que devem aplicar as regras de retenção do IRRF conforme a legislação específica e o Simples Nacional, onde as empresas optantes pelo Simples, em geral, não sofrem retenção de IRRF sobre seus recebimentos, mas podem precisar reter imposto ao pagar fornecedores.

Quadro 2 - Comparativo das influências dos modelos tributários na apuração do IRRF

Aspectos	Lucro Real	Lucro Presumido	Simples Nacional
Definição	Modelo que apura o IRPJ com base no lucro efetivo da empresa.	Modelo que apura o IRPJ com base em uma presunção de lucro.	Regime simplificado que unifica tributos federais, estaduais e municipais.
Base de cálculo IRRF	Sobre rendimentos pagos a terceiros (ex.: pró-labore, honorários, aluguéis).	Sobre rendimentos pagos a terceiros (ex.: pró-labore, honorários).	Sobre rendimentos pagos a terceiros (ex.: pró-labore, honorários).
Alíquotas do IRRF	Alíquotas padrão aplicáveis conforme a tabela do IRRF.	Alíquotas padrão aplicáveis conforme a tabela do IRRF.	Alíquotas padrão aplicáveis conforme a tabela do IRRF.
Retenção do IRRF	Obrigatória sobre rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas.	Obrigatória sobre rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas.	Obrigatória sobre rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas.
Impacto na apuração	Empresas devem reter o IRRF e recolhê-lo ao governo, independentemente do lucro.	Empresas devem reter o IRRF e recolhê-lo ao governo, independentemente do lucro presumido.	Empresas devem reter o IRRF, mas o Simples Nacional não isenta a retenção.
Exceções e Particularidades	Não há exceções específicas. O IRRF é retido conforme as regras gerais.	Não há exceções específicas. O IRRF é retido conforme as regras gerais.	Empresas do Simples Nacional não são isentas de reter o IRRF sobre pagamentos a terceiros.
Obrigações Acessórias	Emissão de recibos, notas fiscais e declarações fiscais detalhadas.	Emissão de recibos, notas fiscais e declarações fiscais simplificadas.	Emissão de recibos, notas fiscais e declarações do Simples Nacional.
Exemplo prático	Uma empresa de consultoria retém IRRF sobre os honorários pagos a um consultor.	Uma empresa de comércio retém IRRF sobre o pró-labore pago a um sócio.	Uma microempresa retém IRRF sobre o aluguel pago a um proprietário.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados pesquisados (2025)

A divisão dos modelos tributários brasileiros não elimina a obrigatoriedade da retenção do IRRF, quando apropriado, sendo assim a retenção está relacionada à natureza do rendimento pago e não ao regime tributário da empresa (FERRAGUT, 2019).

2.2 MUDANÇAS NA FORMA DE ARRECADAÇÃO DO INSS E IRRF - DCTFWEB

Antes da implementação da DCTFWeb, o recolhimento do INSS era feito por meio da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), que exigia um processo manual e propenso a erros. Com a modernização, a DCTFWeb passou a integrar a escrituração digital, vinculando os dados do eSocial e da EFD-Reinf, melhorando o controle fiscal e a confiabilidade das informações, além de reduzir inconsistências e otimizar a arrecadação (SAVIO, 2019).

O IRRF sempre teve o DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) como principal guia de pagamento, sendo este o instrumento para o cumprimento das obrigações fiscais no Brasil. O DARF é um documento oficial que contém os dados necessários para o pagamento de tributos federais, como IRRF, PIS (Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), entre outros, e garante que os tributos e contribuições federais fossem pagos de forma regularizada, evitando multas e problemas com a Receita Federal do Brasil. É gerado eletronicamente e deve ser pago em bancos credenciados ou por meio de sistemas de pagamento online, como a Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo estar atento aos prazos e valores para evitar complicações (MELLONI, 2018).

No entanto, a forma de declaração foi alterada com a DCTFWeb, que consolidou as informações de retenções junto ao eSocial e à EFD-Reinf. Isso reduziu erros e inconsistências no cruzamento de dados (SAVIO, 2019). O eSocial e a EFD-Reinf são sistemas eletrônicos criados pelo governo brasileiro para centralizar e simplificar o envio de informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias por parte das empresas. Conforme Savio (2019), ambos têm como objetivo aumentar a transparência, reduzir a burocacia e facilitar a fiscalização por parte dos órgãos governamentais.

O eSocial é um sistema unificado de envio de informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Ele foi criado para integrar dados que antes eram enviados separadamente para

a Receita Federal do Brasil, o INSS e o Ministério do Trabalho. O sistema é obrigatório para todas as empresas, independentemente do tamanho ou regime tributário. Já a EFD-Reinf é um sistema eletrônico que substituiu a antiga DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte). Ela é utilizada para declarar informações sobre retenções de tributos, como IRRF, CSLL, PIS e COFINS (SILVA, 2023).

A modernização dos processos de arrecadação no Brasil ocorreu de forma gradual, com avanços significativos a partir da década de 1990. A criação de sistemas como o SPED, o eSocial e a NF-e, além da adoção de tecnologias como o PIX e a inteligência artificial, transformaram a forma como os tributos são arrecadados e fiscalizados. Essas mudanças trouxeram maior eficiência, transparência e redução da burocracia, beneficiando tanto o governo quanto os contribuintes, especialmente com a substituição da GFIP pela DCTFWeb, trouxe maior transparência e eficiência no recolhimento do INSS e do IRRF. Enquanto o INSS financia a segurança social e envolve contribuições previdenciárias obrigatórias, o IRRF é um tributo sobre rendimentos, com retenção na fonte e diferentes alíquotas conforme a base de cálculo. Essas mudanças reforçam o cumprimento das obrigações tributárias e garantem maior controle fiscal pelo governo (SILVA, 2023).

A análise dos impactos da unificação do INSS e do IRRF na DCTFweb tem se mostrado um assunto pertinente na atualidade, especialmente em relação à simplificação e eficiência no recolhimento de tributos. A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFweb) surgiu como uma ferramenta para unificar o envio dessas informações, a fim de modernizar, facilitar e aprimorar a integração fiscal, previdenciária e trabalhista no Brasil (OLIVEIRA, 2024).

A modernização dos processos de arrecadação, especialmente com a implementação de sistemas como o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), o eSocial e a EFD-Reinf, trouxe aprimoramentos significativos para a gestão tributária das empresas conforme demonstra no Quadro 3.

Quadro 3 – Aprimoramento significativo com a modernização dos processos de arrecadação

Aprimoramento significativo	Antes	Depois	Impacto
Centralização e integração das informações	As empresas precisavam enviar informações fiscais, contábeis e trabalhistas para diferentes órgãos (Receita Federal, INSS, Ministério do Trabalho),	Sistemas como o SPED e o eSocial unificaram o envio de informações, permitindo que as empresas enviem dados de forma integrada e automatizada.	Redução de erros, inconsistências e retrabalho, além de maior eficiência na gestão dos dados fiscais.

	muitas vezes de forma manual e desconectada.		
Redução da burocracia	As empresas precisavam preencher e entregar diversas declarações e formulários em papel, o que demandava tempo e recursos.	A digitalização dos processos eliminou a necessidade de documentos físicos, permitindo o envio eletrônico de informações.	Simplificação dos processos, redução de custos operacionais e maior agilidade no cumprimento das obrigações fiscais.
Maior transparência e controle	A falta de integração entre os sistemas dificultava o controle das informações fiscais e trabalhistas, aumentando o risco de inconsistências e fraudes.	Sistemas como o eSocial e a EFD-Reinf permitem o cruzamento de dados em tempo real, aumentando a transparência e o controle sobre as informações.	Melhoria na qualidade dos dados enviados ao governo e maior facilidade para identificar e corrigir erros.
Automação dos processos	Muitos processos eram manuais, como o preenchimento de livros fiscais e a emissão de notas fiscais em papel.	A automação de processos, como a emissão de NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) e a escrituração digital (EFD), eliminou a necessidade de intervenção manual.	Redução de erros humanos, maior eficiência operacional e economia de tempo.
Facilitação da fiscalização	A fiscalização era mais complexa e demorada, pois os órgãos governamentais precisavam acessar diferentes sistemas e documentos físicos.	A integração dos sistemas permite que os órgãos fiscais acessem informações de forma rápida e centralizada.	Maior eficiência na fiscalização, redução da sonegação fiscal e aumento da arrecadação.
Melhoria na tomada de decisões	A falta de dados integrados dificultava a análise e a tomada de decisões estratégicas pelas empresas.	Sistemas como o SPED e o eSocial fornecem dados consolidados e em tempo real, facilitando a análise e a tomada de decisões.	Melhoria na gestão financeira e tributária das empresas, com maior capacidade de planejamento e redução de riscos.
Redução de custos	Os processos manuais e desconectados geravam custos elevados com pessoal, papel e armazenamento de documentos.	A digitalização e a automação reduziram significativamente esses custos.	Redução de despesas operacionais e aumento da competitividade das empresas.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados pesquisados (2025)

Em 2007 a Receita Federal do Brasil - RFB e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS passaram a compartilhar a responsabilidade pelas fiscalizações das Contribuições Sociais, onde foi identificado muitas divergências do que era praticado pelas entidades e o que era realmente declarado aos órgãos fiscalizadores. Entre as dificuldades encontradas, a inconsistência na transmissão dos dados em comparação com a folha de pagamento, ocorrência de fraudes nas relações laborais, insuficiência nas informações fornecidas pelos empregados,

além dos elevados índices de sonegação tributária, ou seja, um erro levava a outro (MARIN; SILVA; GONÇALVES, 2015).

Segundo Oliveira (2020), as novas reformas tributárias representam uma evolução significativa no sistema tributário brasileiro, permitindo uma maior integração entre as informações previdenciárias e fiscais. E com isso a criação desses novos sistemas integrados, chegam para aprimorar o controle e a confiabilidade das informações fiscais e trabalhistas.

Oferece entre suas principais vantagens, a redução da duplicidade de informações enviadas à Receita Federal, pois reúne em um único ambiente as informações centralizadas, o que resulta em maior eficácia, eliminando redundâncias e minimizando erros operacionais (SILVA, 2023).

Conforme aponta Nagy (2025), a combinação automatizada de dados fiscais e previdenciários realizada pela Receita Federal vem se revelando uma ferramenta fundamental para detectar inconsistências, fraudes e omissões nas declarações. Esse tipo de monitoramento eletrônico contribui diretamente na proteção da receita pública e promove uma concorrência mais digna, já que obriga as empresas a se adaptarem a um padrão mais rigoroso e transparente de conformidade tributária.

Destacam-se, entre os benefícios da integração de sistemas tributários, a redução significativa dos custos operacionais das empresas ao consolidar as informações em uma única plataforma, minimizando erros e otimizando o tempo gasto com processos tributários, melhorando a transparência das informações fiscais tanto para os contribuintes quanto para o próprio governo (SILVA, 2022).

Oliveira (2024), aborda o impacto positivo sobre as Pequenas e médias empresas (PMEs), pois a DCTFweb torna mais simples os procedimentos tributários, o que ajuda as PMEs a atenderem suas obrigações fiscais. Isso é especialmente relevante, pois essas empresas frequentemente lidam com desafios decorrentes da escassez de recursos técnicos e financeiros. Dessa forma, essa iniciativa pode contribuir para fomentar o crescimento econômico ao aliviar parte da carga burocrática sobre esse segmento empresarial.

Apesar dos benefícios evidentes, muitas organizações enfrentaram dificuldades iniciais relacionadas à adequação dos seus sistemas internos para atender às exigências, contudo, após esse período de transição, os resultados têm sido positivos em termos de agilidade nos processos tributários (NAGY, 2025).

Silva, (2023), aponta que um dos principais benefícios dessa unificação é a melhoria na fiscalização e controle por parte da Receita Federal. Assim, essa medida contribui significativamente para aumentar a transparência e a confiabilidade do sistema tributário.

Por outro lado, é importante considerar também os desafios associados à implementação dessa unificação. De acordo com Oliveira (2020), a mudança para um sistema unificado requer um considerável aporte inicial em tecnologia e capacitação da equipe. As organizações precisam se preparar para ajustar seus sistemas internos e procedimentos administrativos de acordo com as novas demandas.

É abordado por Negrini (2023), que a centralização dos tributos em um único sistema promove maior segurança jurídica, pois diminui as chances de inconsistências nos dados fornecidos pelas empresas. Isso se deve ao fato de que a DCTFweb permite um cruzamento mais eficiente de informações entre diferentes obrigações acessórias, reduzindo o risco de autuações fiscais por divergências nas declarações.

Adicionalmente, Oliveira (2024) enfatiza a importância da tecnologia na implementação dessa unificação. A digitalização dos processos tributários através da DCTFweb não apenas agiliza o processamento das declarações, mas também fortalece a fiscalização ao possibilitar um monitoramento mais eficaz das informações prestadas pelos contribuintes. Esse autor ainda destaca que essa modernização tecnológica é crucial para acompanhar as tendências globais de gestão fiscal e adaptabilidade às novas exigências econômicas.

Por fim, é pertinente mencionar as implicações dessa mudança para os profissionais da área contábil. Para Silva (2020), a transição para um sistema unificado exige uma atualização constante dos conhecimentos técnicos dos contadores e profissionais responsáveis pelo cumprimento das obrigações fiscais. Este processo de aprendizagem contínua é fundamental para garantir que as empresas estejam plenamente alinhadas com as novas normas tributárias.

2.3 ANÁLISE DOS IMPACTOS DA UNIFICAÇÃO DO INSS E DO IRRF NA DCTFWEB: SIMPLIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Web (DCTFWeb) representa um avanço na modernização do sistema tributário brasileiro, promovendo maior eficiência e transparência no recolhimento dos tributos. A integração do INSS (Contribuição Previdenciária) e do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) na DCTFWeb facilita o cumprimento das obrigações acessórias e reduz erros no envio das informações fiscais (BRASIL, 2025). Este

estudo analisa os impactos práticos dessa unificação, destacando as vantagens para os contribuintes e o Fisco.

A DCTFWeb é uma obrigação acessória digital criada pela Receita Federal para substituir a GFIP e consolidar informações oriundas do eSocial e da EFD-Reinf. Ela unifica os débitos tributários relacionados a contribuições previdenciárias, retenções na fonte e compensações em um único documento de arrecadação, o DARF numerado (SILVA, 2020).

As principais mudanças na prática estão expostas no Quadro 4.

Quadro 4 – Mudanças antes e após a DCTFWeb

Antes da DCTFWeb:	Após a DCTFWeb:
O INSS era declarado na GFIP e recolhido via GPS (Guia da Previdência Social).	A arrecadação do INSS ocorre via DARF único gerado automaticamente.
O IRRF era declarado na DIRF e recolhido via DARF comum.	O recolhimento do IRRF também é centralizado no DARF único da DCTFweb.
Existiam múltiplos sistemas para envio e conferência de informações.	Eliminação da GFIP e centralização na DCTFWeb, reduzindo retrabalho e inconsistências.
Não havia integração automática que conectasse a folha de pagamento com a declaração de débitos tributários.	Integração com o eSocial (para folha de pagamento) e a EFD-Reinf (para retenções de terceiros).
O contribuinte tinha que monitorar o prazo de cada responsabilidade em diferentes sistemas.	Os prazos e as declarações são integrados, com a data de vencimento unificado no sistema da DCTFWeb.

Fonte: Elaboração própria com base nos dados pesquisados (2025)

A unificação do INSS e do IRRF por meio da DCTFWeb proporcionou benefícios significativos para as organizações e para a administração tributária. Um dos principais progressos foi a simplificação das obrigações acessórias, eliminando a GFIP e reunindo as declarações em um único sistema, o que reduziu a burocracia, aprimorou o tempo dos profissionais contábeis e facilitou a conferência das informações (NEGRUNI, 2023). Além disso, a automatização dos dados e a integração com os sistemas eSocial e EFD-Reinf ajudaram a diminuir erros operacionais e inconsistências entre declarações, uma vez que eventuais divergências podem ser identificadas de forma automática pela Receita Federal (BRASIL, 2025).

Outro aspecto relevante diz a respeito a efetivação na arrecadação, pois a DCTFWeb possibilita a compensação automática de créditos tributários, o que favorece o fluxo de caixa das empresas e evita pagamentos indevidos (SAVIO, 2019). Por fim, destaca-se o ganho em transparência fiscal, pois com a integração e digitalização das informações, a Receita Federal obtém acesso em tempo real às declarações, o que fortalece o controle, reduz fraudes e contribui para o aumento da conformidade tributária (BRASIL, 2025).

3 METODOLOGIA

A abordagem de pesquisa, é classificada como qualitativa, pela necessidade de compreender em profundidade as percepções e experiências dos profissionais nas empresas de contabilidade, onde visa evidenciar se a unificação do INSS e do IRRF na DCTFweb, contribui para a simplificação e a eficiência no recolhimento de tributos. De acordo com Flick (2008) a pesquisa em formato qualitativo, obtidos em entrevistas, documentos e observações para a compreensão e aplicação desses fenômenos, sendo os dados coletados por meio de um questionário, enviados por e-mail ou *whatsapp®* para os profissionais destas empresas.

Quanto aos objetivos trata-se de uma pesquisa descritiva, que permite obter uma maior explicação referente ao assunto abordado, com o objetivo de descrever o objeto do estudo realizado. Conforme apontado por Alonso (2016), este tipo de pesquisa tem enfoque na análise detalhada de fenômenos sociais, dando importância à visão dos envolvidos e destacando a interpretação de seus significados. Essa abordagem procura investigar as vivências, pontos de vista e cenários dos indivíduos, utilizando uma metodologia que prioriza a compreensão contextualizada e interpretativa dos fenômenos em questão.

De acordo com Raupp e Beuren (2006) a pesquisa bibliográfica deverá se caracterizar pela obtenção de conhecimento a partir de informações já publicadas.

Essa combinação metodológica visa proporcionar uma visão abrangente a fim de evidenciar se a unificação do INSS e do IRRF na DCTFweb, contribui para a simplificação e a eficiência no recolhimento de tributos. Com base nos resultados obtidos, espera-se identificar melhorias práticas na gestão tributária das empresas bem como possíveis desafios ainda presentes no processo.

4 ANÁLISE DE DADOS

Para melhor evidenciação da mudança de metodologia na apuração e recolhimento dos tributos, foi apresentada a comparação do modelo anterior e atual, exemplificando a aplicação do cálculo dos tributos que foram objetivo de unificação.

O passo a passo na prática segue a seguinte sequência: (1) Envio das informações ao eSocial e à EFD-Reinf através da Folha de pagamento e retenções de impostos são informadas no sistema; (2) Geração automática da DCTFWeb, onde a Receita Federal processa os dados e gera os valores a pagar; (3) Emissão do DARF Unificado, onde o contribuinte acessa o portal e emite o DARF numerado, já consolidado e (4) Compensação ou pagamento via DARF, caso a empresa tenha créditos de INSS ou IRRF, a compensação pode ser feita no próprio sistema.

4.1 ESTUDO DE CASO: GERAÇÃO E PAGAMENTO DE DARF VIA DCTFWEB

Para este estudo de caso vamos fazer os cálculos dos tributos (INSS e IRRF) para a Indústria Alfa Ltda., evidenciando como eram feitos no modelo anterior (antes da unificação dos sistemas) e como são feitos no modelo unificado (com o uso do eSocial e da EFD-Reinf). Isso permitirá comparar a eficiência e a simplificação trazidas pela modernização dos processos.

Cenário da Empresa

Nome fictício: Indústria Alfa Ltda.

Setor: Indústria metalúrgica.

Regime Tributário: Lucro Presumido.

Número de funcionários: 20 empregados.

Faturamento mensal: R\$ 500.000,00.

Total da folha de pagamento: R\$ 100.000,00 mensais.

Pagamentos a prestadores de serviço (PJ): R\$ 30.000,00.

A seguir, o Quadro 5 apresenta uma comparação prática entre os modelos de recolhimento anteriores à implantação da DCTFWeb e o modelo unificado atual. A estrutura evidencia os impactos da mudança no processo de apuração e pagamento do INSS e do IRRF, permitindo visualizar a simplificação operacional e a otimização dos procedimentos de recolhimento.

Quadro 5 - Comparação entre os modelos

Modelo	GPS (INSS)	DARF (IRRF)	Total pago	Nº de Guias
Antes (modelo antigo)	R\$ 37.800,00	R\$ 5.475,00	R\$43.075,00	2 (GPS + DARF (separado))
Depois (DCTFWeb)	—	—	R\$43.075,00	1 (DARF único)

Fonte: Elaboração própria com base nos dados pesquisados (2025)

Modelo Anterior: Apuração Manual

No modelo anterior, a apuração dos tributos era realizada manualmente em sistemas distintos, o que demandava maior esforço operacional. As contribuições previdenciárias (INSS) eram divididas em: INSS patronal; sendo 20% sobre a folha de pagamento, contribuição dos empregados de 9% e encargos adicionais como RAT de 3% e as contribuições aos terceiros de 5,8% sendo distribuídas entre Sesi (Serviço Social da Indústria), Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Esses percentuais aplicados sobre a folha de R\$ 100.000,00 resultavam em um total de R\$ 37.800,00 de INSS devido.

Quanto ao IRRF, sobre os pagamentos de R\$ 30.000,00 a prestadores de serviço PJ, aplicava-se a tabela progressiva. Considerando a faixa de isenção até R\$ 6.000,00, 15% para o intervalo entre R\$ 6.000,01 e R\$ 15.000,00 (R\$ 1.350,00) e 27,5% para os valores acima de R\$ 15.000,00 (R\$ 4.125,00), o total de IRRF devido era de R\$ 5.475,00.

Assim, no modelo anterior, o total de tributos somava R\$ 43.275,00, exigindo o pagamento de duas guias distintas: uma GPS para o INSS e um DARF para o IRRF.

Modelo Unificado: DCTFWeb com Integração Automatizada

Com a implantação da DCTFWeb, os cálculos passaram a ser realizados automaticamente, com base nos dados informados no eSocial e na EFD-Reinf. Os percentuais e valores devidos permanecem os mesmos (INSS: R\$ 37.800,00; IRRF: R\$ 5.475,00), porém as informações são integradas e consolidadas em um único documento de arrecadação. A empresa acessa a DCTFWeb, revisa os valores apurados e gera um DARF numerado único com vencimento no dia 20 do mês seguinte. Além disso, o sistema permite o uso de créditos tributários e o pagamento via rede bancária ou compensação, facilitando ainda mais a gestão tributária.

Sendo assim, conforme demonstrado no Quadro 5 e nos cálculos apresentados, observa-se que, embora os valores totais de tributos pagos se mantenham equivalentes nos dois modelos – R\$ 43.275,00 entre INSS e IRRF –, a forma de apuração e cumprimento das obrigações foi significativamente aprimorada aonde todas as informações são centralizadas e geram um único DARF numerado, facilitando o controle e o cumprimento das obrigações fiscais (SILVA, 2020).

O novo modelo permite maior segurança, transparência e simplificação no recolhimento dos tributos, facilitando a gestão tributária para as empresas. Além de benefícios na redução de múltiplas guias para um único DARF; integração automática com eSocial e EFD-Reinf; menos erros e maior conformidade fiscal.

A unificação promovida pela DCTFWeb não se aplica apenas às empresas individualmente, mas a todas as unidades de um mesmo grupo empresarial, incluindo filiais e outras dependências. Isso significa que a empresa matriz e suas filiais devem realizar a apuração das contribuições previdenciárias e tributos retidos na fonte de forma integrada dentro do sistema.

4.2 ANÁLISE DA COLETA DE DADOS

Para a coleta de dados, foi realizado a aplicação de um questionário de forma eletrônica, através da ferramenta da plataforma do Formulário Google® e enviado por e-mail e Whatsapp® para os profissionais ativos de organizações contábeis, promovendo uma maior acessibilidade aos respondentes.

O questionário consistiu em 27 questões fechadas, dividida em duas partes, sendo a primeira entender a qualificação do profissional respondente, com objetivo de coletar informações sobre o seu perfil, tais como idade, tempo de atuação como profissional, setor e

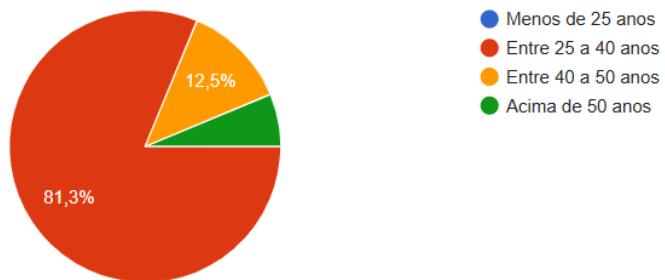
área de atuação da entidade, tempo da entidade no mercado, modelo tributário e região predominante de atuação; e a segunda parte pretende-se entender a opinião e atitude do respondente frente ao desdobramento do tema apresentado, utilizando o formato da escala de *Likert* de cinco pontos, o que permite analisar o entendimento e opiniões com base no nível de concordância e discordância.

4.2.1 Qualificação do Respondente

Para começar, foram reunidas informações acerca do perfil dos respondentes através de um questionário, a fim de conhecer o público-alvo da pesquisa e a organização no qual estão empregados.

Com a predominância de 81,3% os profissionais possuem uma faixa etária entre 25 a 40 anos com maior representatividade, conforme apresentado no gráfico 1.

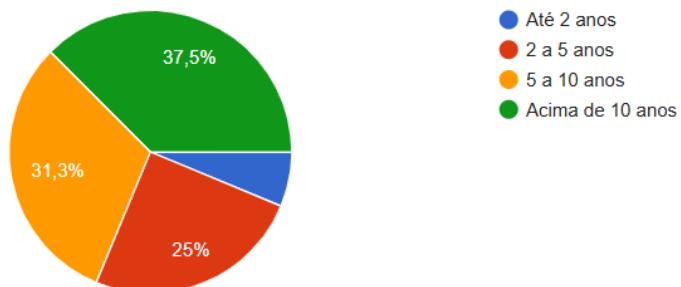
Gráfico 1 - Faixa Etária



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados (2025)

Em seguida, ao analisar o tempo de atuação dos profissionais de contabilidade, o gráfico 2 demonstra uma distribuição mais equilibrada, com 37,5% dos respondentes acumulando mais de 10 anos de experiência. Além disso, 31,3% atuam de 5 a 10 anos e 25% possuem entre 2 a 5 anos na profissão, e destacando que não há perfil de respondentes que atuam com menos de 2 anos na atividade relacionada. Esses dados indicam que a maioria dos profissionais envolvidos tinham vivência tanto na realização das obrigações antes de a DCTFWeb ser introduzida quanto no período de transição durante sua implementação.

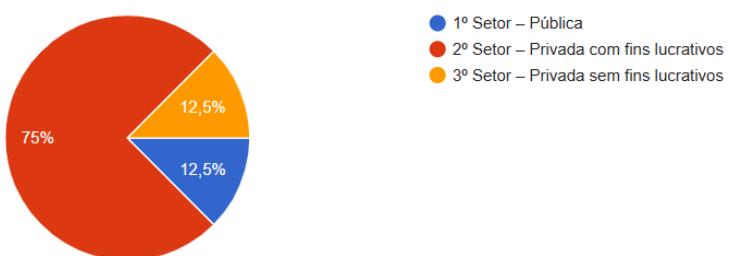
Gráfico 2 – Tempo de atuação dos profissionais



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados (2025)

O Gráfico 3 mostra o setor de atuação, revelando que 75% das organizações participantes atuam em sua maior parte, no 2º Setor – Privado com fins lucrativos. Em contrapartida, apenas 12,5% estão inseridos no 1º Setor – Pública e com a mesma porcentagem é observada no 3º Setor - Privado sem fins lucrativos.

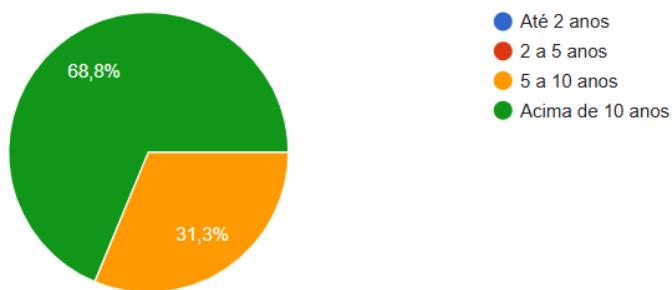
Gráfico 3 – Setor da Organização



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados (2025)

No que se refere período de funcionamento das entidades contábeis dos respondentes, o Gráfico 4 indica que a maior parte delas possui mais de 10 anos de atuação, representando 68,8% do total de respondentes. Já as entidades com entre 5 a 10 anos de atuação correspondem 31,3% da amostra. Não foram identificadas organizações com menos de 5 anos (nas categorias “Até 2 anos” e “2 a 5 anos”). Esse cenário indica um perfil sólido das entidades participantes.

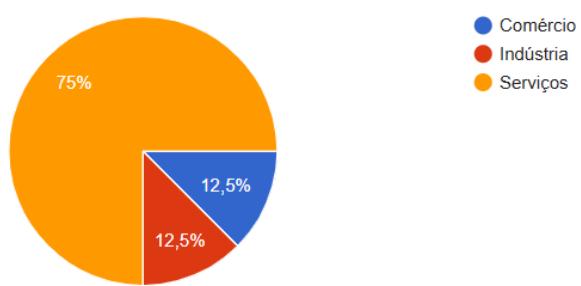
Gráfico 4 – Tempo da Entidade Contábil



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados (2025)

O Gráfico 5 ilustra que a maioria das entidades contábeis da amostra atende majoritariamente o setor de Serviços, representando 75% dos respondentes. Por outro lado, os setores de Comércio e Indústria apresentam participação igualmente baixa, com cada um registrando 12,5%. Esta situação reflete uma tendência recorrente no setor contábil brasileiro, onde a demanda por serviços de apoio se concentra em empresas prestadoras de serviços, em sua maioria micro e pequenas empresas que buscam terceirizar suas rotinas fiscais e contábeis.

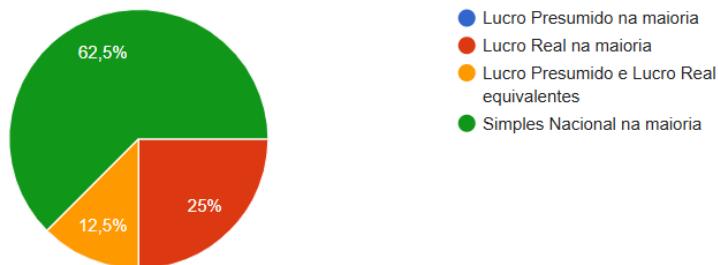
Gráfico 5 – Setor de atuação das Organizações



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados (2025)

A maioria das organizações relatou que suas operações contábeis são direcionadas a clientes que se encaixam no regime do Simples Nacional sendo 62,5%, enquanto 25% atendem predominantemente empresas que usam o Lucro Real, e 12,5% informaram atuar com empresas no Lucro Presumido e Lucro Real de forma equivalente. Nenhum dos respondentes indicou que o Lucro Presumido é o foco principal de suas operações como pode ser observado no Gráfico 06.

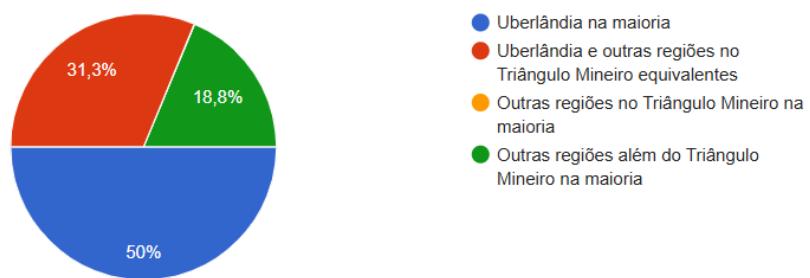
Gráfico 6 – Modelo Tributário predominante



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados (2025)

Com base nos dados do Gráfico 7, nota-se que 50% das entidades contábeis atuam predominantemente na cidade de Uberlândia, demonstrando a relevância desta localidade como um centro econômico região. Adicionalmente, 31,3% disseram atender de maneira equilibrada clientes de Uberlândia e de outras cidades do Triângulo Mineiro, enquanto 18,8% têm uma presença mais forte fora da região do Triângulo Mineiro. Nenhuma organização indicou atuação exclusivamente em outras cidades do Triângulo Mineiro, ressaltando a posição estratégica de Uberlândia como um núcleo para operações contábeis.

Gráfico 7 – Região predominante de atuação



Fonte: Elaboração própria com base nos dados coletados (2025)

Os dados sugerem a presença de um grupo de profissionais experientes e entidades consolidadas, com foco principal no setor privado lucrativo e no atendimento a empresas do Simples Nacional. A concentração geográfica em Uberlândia evidencia a relevância econômica local para o setor contábil, enquanto o perfil das entidades sugere alta capacidade de adaptação às mudanças legislativas e operacionais, como as exigidas pela DCTFWeb, indicando um

cenário favorável para um mercado contábil bem desenvolvido, especializado e alinhado às necessidades regionais e tributárias vigentes.

4.2.2 Nível de Conhecimento do respondente

Dando continuidade, na 2^a Parte do questionário, conforme demonstrado no Anexo I deste trabalho, foram reunidas informações sobre o nível de conhecimento dos respondentes em relação à unificação do INSS e do IRRF na DCTFweb e as possíveis implicações para os usuários.

Os resultados mostram que a maior parte dos profissionais de contabilidade identifica uma diminuição nas obrigações acessórias após essa unificação. Entre as empresas que optam pelo regime de Lucro Presumido, 81,3% dos entrevistados concordaram parcial ou totalmente com essa diminuição, observado na resposta 01 (R1). Já no caso das empresas de Lucro Real, esse índice foi ligeiramente inferior, com 62,5% (R2). Vale ressaltar que nenhum dos entrevistados manifestou total desacordo com essa proposta em ambos os grupos, o que indica um entendimento favorável em relação aos benefícios dessa mudança.

Apesar da visão favorável quanto à redução das obrigações acessórias, a maneira como as alterações no sistema DCTFweb foram comunicadas gerou opiniões bastante divergentes. Embora 50,1% dos profissionais contábeis tenham reconhecido a eficiência da comunicação institucional (R3), um percentual relevante manifestou descontentamento, com 25% de grau de discordância e outros 25% considerou a questão irrelevante. De modo semelhante, a avaliação dos manuais e materiais de orientação disponibilizados (R4) também foi moderada, com 43,8% dos respondentes mostraram concordância, enquanto 31,3% expressaram discordância parcial. Esses dados ressaltam uma percepção mista, onde uma parte considerável dos profissionais sentiu a necessidade de uma comunicação mais eficaz, além de materiais de suporte mais claros e objetivos.

Essa fragilidade na comunicação e na disponibilização de orientações afetou diretamente a adaptação ao novo sistema, que também apresentou resultados bastante variados. Os profissionais reconheceram os desafios trazidos pela adaptação ao novo sistema (R11), com 81,3% manifestando concordância parcial ou total, e apenas 31,3% dos participantes acreditaram que a adaptação foi intuitiva (R5), enquanto 37,6% discordaram dessa afirmação, evidenciando que uma parcela considerável enfrentou dificuldades no processo de transição.

Essa dificuldade é ainda mais acentuada pela avaliação do suporte técnico (R6), que registrou uma alta porcentagem de discordância parcial (37,5%) e de respostas marcadas como “não se aplica” (43,8%). Esse panorama indica que, além do suporte não ter sido amplamente acessível, também não se mostrou totalmente eficaz para atender às necessidades dos usuários, o que reforça a percepção de falhas tanto na comunicação institucional quanto na disponibilização de materiais e suporte adequados durante a implementação da DCTFweb.

A necessidade de revisar e atualizar as práticas contábeis foi reconhecida por 62,5% dos respondentes, que manifestaram concordância, seja total ou parcial, quanto a essa necessidade (R7). Simultaneamente, a busca por capacitação profissional foi ainda mais evidente, alcançando 62,6% de concordância (R8), evidenciando que a adoção do novo sistema não se limitou à mudança tecnológica, mas também exigiu a necessidade de investimento em capacitação e atualização técnica dos profissionais envolvidos.

Contudo, foi percebido que a gestão do tempo foi aprimorada após a reorganização dos processos, com 75,1% de concordância (R12), o que indica que, apesar das dificuldades iniciais, a estrutura do trabalho foi favorecida, e o aspecto da produtividade também foi visto como uma melhoria, com 68,8% dos participantes expressando concordância parcial ou total (R9). Esse cenário é ainda mais fortalecido por meio da análise da digitalização dos processos, onde 87,6% dos respondentes manifestaram uma percepção positiva (R10).

A diminuição do tempo gasto no cumprimento das obrigações fiscais (R13) foi confirmada por 68,8% dos respondentes, enquanto a qualidade dos serviços oferecidos (R14) teve uma concordância de 75,1%, demonstrando que a implementação da DCTFweb trouxe benefícios reais em termos de eficiência e qualidade nos processos contábeis, reforçando que apesar dos desafios enfrentados durante a adaptação, a adoção da DCTFweb teve um papel significativo em tornar as rotinas contábeis mais ágeis, eficientes e alinhadas às demandas da transformação digital no ambiente de trabalho.

A análise dos dados mostra também um impacto positivo na redução de erros, tanto em operações quanto no envio das declarações fiscais. Cerca de 62,5% dos profissionais indicaram de forma parcial ou total, que houve diminuição nos erros operacionais (R15) e nas falhas no envio das declarações (R16), o que sugere que o novo sistema trouxe mais precisão e confiabilidade nos processos fiscais. No entanto, é relevante observar que uma parte significativa dos respondentes considerou a questão como não aplicável (31,3% em R15 e 18,8% em R16), o que pode estar ligado às especificidades do porte, perfil ou infraestrutura tecnológica das empresas.

Por fim, a visão sobre controle, organização e segurança da informação, foram predominantemente positiva entre os profissionais. Mais de 70% dos respondentes expressaram concordância total ou parcial (R17, R18 e R19), indicando que o sistema DCTFweb contribuiu para uma gestão tributária mais organizada, com maior controle e segurança no monitoramento das obrigações.

Contudo, quando se observa especificamente a segurança da informação (R20), os dados mostram uma percepção mais cautelosa: somente 18,8% concordaram totalmente e 31,3% concordaram parcialmente, enquanto 37,5% afirmaram que a questão não se aplica ao seu contexto. Esses resultados sugerem que a percepção sobre segurança da informação pode variar de acordo com o grau de maturidade tecnológica das empresas e sua familiaridade com os recursos digitais incorporados pelo novo sistema.

De forma geral, os resultados indicam que, apesar das dificuldades enfrentadas no processo de adaptação, especialmente relacionados à comunicação, suporte técnico e materiais de orientação, a implementação da DCTFweb trouxe resultados relevantes e positivos para as práticas contábeis. Destacam-se os avanços em produtividade, modernização dos processos, redução de erros e aprimoramento na gestão das obrigações fiscais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar os impactos da unificação do INSS e do IRRF na DCTFWeb, procurando entender se essa integração contribuiu para a simplificação e eficiência no recolhimento dos tributos. Com base no cenário exposto, verificou-se que a evolução tecnológica no âmbito fiscal, materializada pela DCTFWeb, simboliza um avanço na gestão tributária brasileira, com reflexos diretos na atuação dos profissionais contábeis e na rotina das empresas.

Com base na literatura revisada, ficou evidente que a complexidade do sistema tributário brasileiro sempre figurou como um desafio para as organizações, demandando elevado tempo e recursos para cumprimento das obrigações acessórias (BANCO MUNDIAL, 2020; TAKANO; ABROSIO, 2022). Conforme destacado por Silva (2020) e Oliveira (2024) a introdução da DCTFWeb, ao centralizar as declarações do INSS e do IRRF, alinhada aos sistemas eSocial e EFD-Reinf, possibilitou maior integração, automação e confiabilidade das

informações, reduzindo erros operacionais, custos administrativos e potencializando o compliance fiscal.

A metodologia adotada, de natureza qualitativa, descritiva e bibliográfica, possibilitou analisar em profundidade as percepções dos profissionais contábeis por meio de questionário estruturado. Os resultados evidenciaram que a maioria dos respondentes reconheceu benefícios significativos com a unificação, destacando a redução do tempo gasto no cumprimento das obrigações fiscais, a melhora na produtividade e a maior organização dos processos contábeis. Observou-se ainda que, apesar dos desafios iniciais de adaptação, como a necessidade de capacitação técnica e dificuldades com suporte e comunicação institucional, os ganhos em eficiência se consolidaram ao longo do tempo.

Os dados demonstraram que 81,3% dos profissionais perceberam redução nas obrigações acessórias, e 75,1% apontaram melhoria na qualidade dos serviços prestados, refletindo diretamente no objetivo central deste trabalho. Houve também destaque para a redução de erros operacionais e para o aprimoramento no controle e segurança das informações fiscais, o que fortalece a transparéncia e a confiança no relacionamento entre contribuintes e Receita Federal, conforme também preconizam (OLIVEIRA E GERMINARI, 2020).

Adicionalmente, o estudo de caso desenvolvido mostrou de maneira prática que, com a DCTFWeb, as empresas passaram a substituir múltiplas guias de recolhimento (GPS para INSS e DARF para IRRF) para um único DARF numerado, gerado automaticamente pelo sistema. Essa simplificação trouxe agilidade aos processos, menor risco de inconsistências e maior controle gerencial, além de possibilitar o uso otimizado de créditos tributários, como exposto na simulação da Indústria Alfa Ltda.

Esse impacto positivo estende-se também para empresas que possuem filiais, uma vez que todas as unidades (matriz e filiais) enviam suas informações ao eSocial e à EFD-Reinf, consolidando os valores diretamente na DCTFWeb. A Receita Federal calcula automaticamente os tributos de cada estabelecimento, gerando um único DARF numerado para a empresa, independentemente da quantidade de filiais existentes, centralizando assim as obrigações no CNPJ raiz, possibilitando maior controle e transparéncia e permitindo um planejamento financeiro mais eficiente e uma gestão tributária mais estratégica.

Dessa forma, além de facilitar o pagamento ao concentrar todas as contribuições em apenas um DARF, o modelo promove significativa redução da carga operacional no departamento contábil e fortalece a governança fiscal corporativa das organizações, como apontado por NAGY (2025).

Por outro lado, foi identificado que a implementação da DCTFWeb ainda exige investimentos contínuos em tecnologia, atualização de sistemas e qualificação profissional para plena utilização dos recursos disponíveis. Ressalta-se que, apesar dos benefícios consolidados, a percepção sobre segurança da informação apresentou variações entre os respondentes, possivelmente relacionadas ao nível de maturidade tecnológica de cada organização.

Portanto, conclui-se que a unificação do INSS e IRRF na DCTFWeb contribui efetivamente para a simplificação e eficiência no recolhimento de tributos, alinhando-se ao movimento de transformação digital na contabilidade (Contabilidade 4.0), e promovendo avanços significativos no compliance fiscal e na gestão tributária das empresas. Esta pesquisa reforça a importância de investimentos em tecnologia, comunicação eficaz e capacitação dos profissionais contábeis, para que possam acompanhar as mudanças normativas e extrair o máximo potencial das ferramentas digitais.

Por fim, recomenda-se que estudos futuros explorem os impactos financeiros de longo prazo desta unificação, incluindo análises comparativas do custo de conformidade tributária antes e depois da implementação da DCTFWeb em empresas de diferentes portes e setores, bem como investigações sobre a percepção dos auditores fiscais frente às mudanças e sobre o grau de segurança cibernética dos sistemas integrados, considerando os riscos emergentes em um cenário de ampla digitalização.

REFERÊNCIAS

ALONSO, A. Métodos qualitativos de pesquisa: uma introdução. In: ABDAL, Alexandre et al. (org.). **Métodos e técnicas de pesquisa em ciências sociais: bloco qualitativo**. São Paulo: Sesc; Cebrap, 2016. p. 8-23.

AMARO, L. S. **Direito tributário brasileiro**. 23. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2019.

BANCO MUNDIAL. **Doing Business 2020: Comparing Business Regulation in 190 Economies**. Washington, DC: World Bank Group, 2020.

BRASIL. Governo Federal. **Contribuição previdenciária e salário de contribuição**. [s.l.]: GOV.BR, 2023. Acesso em: 29 jul. 2025.

_____. Receita Federal do Brasil. **Manual de Orientação da DCTFWeb**. [s.l.]: 2025. Acesso em: 29 jul. 2025.

_____. Receita Federal do Brasil. **Perguntas e respostas DCTFWeb**. [s.l.]: 2025. Acesso em: 29 jul. 2025.

DIAS, P. C. A. **Compliance cooperativo: uma análise sobre a isonomia tributária do modelo conceitual proposto pela OCDE**. 2019. 27 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Direito Tributário) — Escola Nacional de Administração Pública, Brasília, 2019.

FERRAGUT, M. R. **Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza**. In: Tomo Direito Tributário, Edição 1, maio 2019. Enciclopédia Jurídica da PUC-SP.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

JUSBRASIL. **O imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza**. [s.l.]: JusBrasil, 2015. Acesso em: 29 jul. 2025.

MARIN, J. H.; SILVA, L. S. D; GONCALVES, N. O. **Auditoria trabalhista com ênfase no eSocial: versão 2.1**. 1. ed. São Paulo: IOB SAGE, 2015.

MELLONI, R. **EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb: entenda as novas obrigações fiscais de 2018**. Grant Thornton Brasil, 30 maio 2018. Acesso em: 29 jul. 2025.

NAGY, M. **Cruzamento de Dados – O Impacto do Cruzamento de Declarações pela Receita Federal.** ASPRBlog, 2025. Acesso em: 29 jul. 2025.

NASCIMENTO, G. C. **SPED: Sistema público de Escrituração Digital sem armadilhas.** São Paulo: Trevisan Editora, 2014.

NEGRUNI, Mauro. **Novos prazos EFD-Reinf e impactos no eSocial e DCTFWeb.** Blog Mauro Negruni, 8 mar. 2023. Acesso em: 29 jul. 2025.

OLIVEIRA, F. A. **A evolução da estrutura tributária e do fisco brasileiro: 1889–2009.** Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2009.

OLIVEIRA, F. A. **Uma pequena história da tributação e do federalismo fiscal no Brasil: a necessidade de uma reforma tributária justa e solidária.** São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

OLIVEIRA, B.B.; GERMINARI, J. P. Compliance fiscal: diminuição de riscos e aumento de competitividade no mundo corporativo. **Scientia Iuris**, v. 24, n. 1, p. 78-98, 2020.

OLIVEIRA, L.P. **eSocial 2025: Conheça o sistema e atualizações.** [S.l.]: Qive, 2024. Acesso em: 29 jul. 2025.

PAIVA, M. M. A.; LAMARCO, F. A. **DCTF e DCTFWeb: A consolidação das obrigações acessórias.** Migalhas; Pinheiro Neto Advogados, 1 fev. 2021. Acesso em: 29 jul. 2025.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, I. M. (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática.** São Paulo: Atlas, 2006.

SAVIO, V. **Fluxo dos tributos previdenciários: o eSocial, a EFD-Reinf e a DCTFWeb.** Jornal Contábil, 15 jan. 2019. Acesso em: 29 jul. 2025.

SEBRAE. **Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.** Sebrae Respostas, 30 jul. 2020. Acesso em: 29 jul. 2025.

SILVA, J. A. M. **1º lugar: DCTFWeb – Modernidade a serviço da sociedade. Relato de experiência.** ENAP/Receita Federal, 2020.

SILVA, T. J. **O processo de escolha pelo regime tributário do Simples Nacional nas microempresas e empresas de pequeno porte do município de Bom Jesus da Lapa – BA.** In: ENCONTRO INTERNACIONAL DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, 6., 2022, Campo Grande. *Anais...*, v. 6, n. 1, 12 nov. 2022.

SILVA, J. A. M. **A modernização do lançamento das contribuições previdenciárias através da DCTFWeb e as vantagens para a relação fisco e contribuinte.** 2023.64 f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, 2023.

SILVA, M. M. **Percepção dos profissionais de contabilidade do Estado da Paraíba sobre os efeitos da implantação da DCTFWeb.** 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2023.

TAKANO, C. A.; ABROSIO, C. **Desafios da simplificação das obrigações acessórias no sistema tributário.** Consultor Jurídico, 26 set. 2022. Acesso em: 29 jul. 2025.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO

2^a PARTE: Compreensão da unificação do INSS e do IRRF na DCTFweb e suas consequências para os usuários. Nesta parte do questionário, o respondente avaliará o nível de percepção na escala de 1 a 5, sendo que:

- 1 - Discordo Totalmente
- 2 - Discordo Parcialmente
- 3 - Não se Aplica
- 4 - Concordo Parcialmente
- 5 - Concordo Totalmente

1. Constatou-se a redução de obrigações acessórias com a unificação do INSS e do IRRF para as empresas optantes do Lucro Presumido.
 1 2 3 4 5
2. A redução de obrigações acessórias foi observada com a unificação do INSS e do IRRF para as empresas optantes do Lucro Real.
 1 2 3 4 5
3. As mudanças no sistema da DCTFweb implementadas com a unificação do INSS e IRRF, foram bem comunicadas aos profissionais responsáveis pela gestão tributária e contábil das empresas.
 1 2 3 4 5
4. Os manuais disponibilizados pela Receita Federal do Brasil e pelos órgãos competentes foram suficientes para garantir o uso adequado da nova ferramenta DCTFweb pelos profissionais responsáveis.
 1 2 3 4 5
5. A adaptação ao novo sistema foi intuitiva e de fácil compreensão.
 1 2 3 4 5
6. O suporte técnico oferecido foi adequado para a resolução de problemas operacionais, fornecendo informações e assistência suficientes para a transição para o sistema DCTFweb.
 1 2 3 4 5
7. A adaptação das empresas ao novo sistema exigiu a modernização de rotinas contábeis.
 1 2 3 4 5
8. A implementação do sistema exigiu investimentos em capacitação dos profissionais contábeis.
 1 2 3 4 5
9. A integração de novas tecnologias da DCTFweb impactou positivamente a produtividade no ambiente de trabalho.
 1 2 3 4 5
10. A digitalização de processos reduziu significativamente o tempo de execução das tarefas.
 1 2 3 4 5
11. A adaptação ao novo sistema trouxe desafios para os profissionais de contabilidade.
 1 2 3 4 5
12. A gestão de tempo foi aprimorada com a reestruturação dos processos.
 1 2 3 4 5
13. A mudança para a DCTFweb reduziu o tempo gasto no cumprimento das obrigações fiscais.
 1 2 3 4 5

14. A qualidade dos serviços prestados foi aprimorada após as mudanças implementadas com o sistema DCTFweb e as novas diretrizes da Receita Federal do Brasil
 1 2 3 4 5
15. As novas implementações contribuíram para a redução de erros operacionais no cumprimento das obrigações tributárias.
 1 2 3 4 5
16. A implementação da DCTFweb reduziu a ocorrência de erros no envio de declarações.
 1 2 3 4 5
17. O novo sistema facilitou o controle e acompanhamento das obrigações tributárias da empresa.
 1 2 3 4 5
18. O novo modelo de declaração trouxe mais segurança na transmissão de dados.
 1 2 3 4 5
19. O sistema DCTFweb contribuiu para uma melhor organização e gestão tributária das empresas.
 1 2 3 4 5
20. A segurança da informação foi aprimorada com as novas medidas adotadas.
 1 2 3 4

APÊNDICE B – RESPOSTAS EM PERCENTUAIS

Nível de Conhecimento do respondente					
	R1 - Discordo Totalmente	R2 - Discordo Parcialmente	R3 - Não se Aplica	R4 - Concordo Parcialmente	R5 - Concordo Totalmente
R1	0,0%	6,3%	12,5%	62,5%	18,8%
R2	0,0%	6,3%	31,3%	50,0%	12,5%
R3	12,5%	12,5%	25,0%	43,8%	6,3%
R4	0,0%	31,3%	25,0%	37,5%	6,3%
R5	18,8%	18,8%	31,3%	18,8%	12,5%
R6	0,0%	37,5%	43,8%	12,5%	6,3%
R7	6,3%	18,8%	12,5%	12,5%	50,0%
R8	0,0%	6,3%	31,3%	18,8%	43,8%
R9	12,5%	6,3%	12,5%	37,5%	31,3%
R10	0,0%	0,0%	12,5%	56,3%	31,3%
R11	0,0%	0,0%	18,8%	50,0%	31,3%
R12	6,3%	6,3%	12,5%	56,3%	18,8%
R13	0,0%	18,8%	12,5%	43,8%	25,0%
R14	6,3%	6,3%	12,5%	56,3%	18,8%
R15	6,3%	0,0%	31,3%	37,5%	25,0%
R16	6,3%	6,3%	18,8%	43,8%	25,0%
R17	6,3%	0,0%	25,0%	31,3%	37,5%
R18	6,3%	0,0%	25,0%	43,8%	25,0%
R19	6,3%	6,3%	12,5%	43,8%	31,3%
R20	12,5%	0,0%	37,5%	31,3%	18,8%